



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 057, de 10 de março de 1994.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES PARA PRESTAR SERVIÇO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de SANTA TEREZA/SS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante as cautelas legais, o serviço de veículos particulares, para atender as necessidades do município.

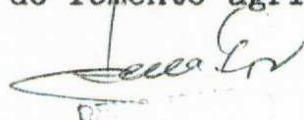
§ ÚNICO - A contratação a que se refere o caput do presente artigo, se tornou necessário face a existência de apenas uma viatura para atender o serviço de transporte da municipalidade.

Art. 2º A contratação de veículos particulares obedecerá rigorosamente a legislação vigente, mediante prévia licitação pública.

§ ÚNICO - A contratação será efetivada através de contrato entre o proprietário e o município, contendo todas as condições de locação.

Art. 3º O pagamento será por quilômetro rodado e o valor que resultar da licitação deverá estar em consonância com o praticado no mercado por empresas do setor.

Art. 4º Excepcionalmente, o Poder Executivo poderá contratar veículos de funcionários e particulares, desde que sua função assim o exija, como fiscais, pessoal do fomento agrícola e outras que assim forem julgadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas com a presente LEI correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DENIS JORGE ACCO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE STA. TEREZA

Reg. no Livro de ... *leis* ...

N.º ... *057* ... à Fl. ... *4* ...

Secretário Geral